



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.09.01-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20260821/0001-06

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/CE, CONFORME TIPOS, CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 - VEÍCULO POPULAR (HATCH - SEDAN)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO POPULAR MODELO HATCH	12.0	Mês	R\$ 3.793,23	R\$ 45.518,76
Especificação: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo automotor tipo popular modelo hatch, destinado ao transporte de passageiros, com as seguintes características mínimas: •veículo em bom estado de conservação, com ano de fabricação não superior a 08 (oito) anos, contados da data de início da execução do contrato.; •motorização mínima 1.0 (Turbo ou Aspirado); •combustível flex (gasolina e etanol); •potência mínima de 70 CV; •capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor; •carroceria com 04 (quatro) portas laterais; •transmissão manual ou automática; •direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; •ar-condicionado de fábrica; •sistema de freios ABS; •airbags frontais para motorista e passageiro; •cintos de segurança de três pontos em todos os bancos, conforme legislação vigente; •travas elétricas; •vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras; •sistema de som com rádio e entrada USB ou central multimídia equivalente; •desembaçador do vidro traseiro; •todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas aplicáveis; •veículo devidamente licenciado, em perfeito estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança. Ou equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações mínimas.					
2	VEÍCULO TIPO POPULAR MODELO HATCH III	12.0	Mês	R\$ 3.838,07	R\$ 46.056,84
Especificação: Veículo automotor tipo popular modelo hatch, destinado ao transporte de passageiros, com as seguintes características mínimas: •veículo em bom estado de conservação, com ano de fabricação não superior a 08 (oito) anos, contados da data de início da execução do contrato.; •motorização mínima 1.0 (Turbo ou Aspirado); •combustível flex (gasolina e etanol); •potência mínima de 70 CV; •capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor; •carroceria com 04 (quatro) portas laterais; •transmissão manual ou automática; •direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; •ar-condicionado de fábrica; •sistema de freios ABS; •airbags frontais para motorista e passageiro; •cintos de segurança de três pontos em todos os bancos, conforme legislação vigente; •travas elétricas; •vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras; •sistema de som com rádio e entrada USB ou central multimídia equivalente; •desembaçador do vidro traseiro; •todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas aplicáveis; •veículo devidamente licenciado, em perfeito estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança. Ou equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações mínimas.					



superiores, desde que atendam integralmente às especificações mínimas.					
3	VEÍCULO TIPO POPULAR MODELO HATCH IV	12.0	Mês	R\$ 3.793,23	R\$ 45.518,76
Especificação: Veículo automotor tipo popular modelo hatch, destinado ao transporte de passageiros, com as seguintes características mínimas: •veículo em bom estado de conservação, com ano de fabricação não superior a 08 (oito) anos, contados da data de início da execução do contrato,; •motorização mínima 1.0 (Turbo ou Aspirado); •combustível flex (gasolina e etanol); •potência mínima de 70 CV; •capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor; •carroceria com 04 (quatro) portas laterais; •transmissão manual ou automática; •direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; •ar-condicionado de fábrica; •sistema de freios ABS; •airbags frontais para motorista e passageiro; •cintos de segurança de três pontos em todos os bancos, conforme legislação vigente; •travas elétricas; •vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras; •sistema de som com rádio e entrada USB ou central multimídia equivalente; •desembaçador do vidro traseiro; •todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas aplicáveis; •veículo devidamente licenciado, em perfeito estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança. Ou equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações mínimas.					
4	VEÍCULO TIPO POPULAR MODELO HATCH II	12.0	Mês	R\$ 3.853,37	R\$ 46.240,44
Especificação: Veículo automotor tipo popular modelo hatch, destinado ao transporte de passageiros, com as seguintes características mínimas: •veículo em bom estado de conservação, com ano de fabricação não superior a 08 (oito) anos, contados da data de início da execução do contrato,; •motorização mínima 1.0 (Turbo ou Aspirado); •combustível flex (gasolina e etanol); •potência mínima de 70 CV; •capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor; •carroceria com 04 (quatro) portas laterais; •transmissão manual ou automática; •direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; •ar-condicionado de fábrica; •sistema de freios ABS; •airbags frontais para motorista e passageiro; •cintos de segurança de três pontos em todos os bancos, conforme legislação vigente; •travas elétricas; •vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras; •sistema de som com rádio e entrada USB ou central multimídia equivalente; •desembaçador do vidro traseiro; •todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas aplicáveis; •veículo devidamente licenciado, em perfeito estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança. Ou equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações mínimas.					
5	VEÍCULO TIPO POPULAR MODELO HATCH V	12.0	Mês	R\$ 3.856,80	R\$ 46.281,60
Especificação: Veículo automotor tipo popular modelo hatch, destinado ao transporte de passageiros, com as seguintes características mínimas: •veículo em bom estado de conservação, com ano de fabricação não superior a 08 (oito) anos, contados da data de início da execução do contrato,; •motorização mínima 1.0 (Turbo ou Aspirado); •combustível flex (gasolina e etanol); •potência mínima de 70 CV; •capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor; •carroceria com 04 (quatro) portas laterais; •transmissão manual ou automática; •direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; •ar-condicionado de fábrica; •sistema de freios ABS; •airbags frontais para motorista e passageiro; •cintos de segurança de três pontos em todos os bancos, conforme legislação vigente; •travas elétricas; •vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras; •sistema de som com rádio e entrada USB ou central multimídia equivalente; •desembaçador do vidro traseiro; •todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas aplicáveis; •veículo devidamente licenciado, em perfeito estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança. Ou equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações mínimas.					
6	VEÍCULO TIPO POPULAR MODELO SEDAN II	12.0	Mês	R\$ 4.121,59	R\$ 49.459,08
Especificação: Veículo automotor tipo popular modelo sedan, destinado ao transporte de passageiros, com as seguintes características mínimas: •veículo em bom estado de conservação, com ano de fabricação não superior a 08 (oito) anos, contados da data de início da execução do contrato,; •motorização mínima 1.0 (Turbo ou Aspirado); •combustível flex (gasolina e etanol); •potência mínima de 70 CV; •capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor; •carroceria com 04 (quatro) portas laterais; •transmissão manual ou automática; •direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; •ar-condicionado de fábrica; •sistema de freios ABS; •airbags frontais para motorista e passageiro; •cintos de segurança de três pontos em todos os bancos, conforme legislação vigente; •travas elétricas; •vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras; •sistema de som com rádio e entrada USB ou central multimídia equivalente; •desembaçador do vidro traseiro; •todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas aplicáveis; •veículo devidamente licenciado, em perfeito estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança. Ou equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações mínimas.					
12	VEÍCULO TIPO POPULAR MODELO SEDAN	12.0	Mês	R\$ 3.995,00	R\$ 47.940,00
Especificação: Veículo automotor tipo popular modelo sedan, destinado ao transporte de passageiros, com as seguintes características mínimas: •veículo em bom estado de conservação, com ano de fabricação não superior a 08 (oito) anos, contados da data de início da execução do contrato,; •motorização mínima 1.0 (Turbo ou Aspirado); •combustível flex (gasolina e etanol); •potência mínima de 70 CV; •capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor; •carroceria com 04 (quatro) portas laterais; •transmissão manual ou automática; •direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; •ar-condicionado de fábrica; •sistema de freios ABS; •airbags frontais para motorista e passageiro; •cintos de segurança de três pontos em todos os bancos, conforme legislação vigente; •travas elétricas; •vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras; •sistema de som com rádio e entrada USB ou central multimídia equivalente; •desembaçador do vidro traseiro; •todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas aplicáveis; •veículo devidamente licenciado, em perfeito estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança. Ou equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações mínimas.					
13	VEÍCULO TIPO POPULAR MODELO HATCH VI	12.0	Mês	R\$ 4.073,33	R\$ 48.879,96
Especificação: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo automotor tipo popular modelo hatch, destinado ao transporte de passageiros, com as seguintes características mínimas: •veículo em bom estado de conservação, com ano de fabricação não superior a 08 (oito) anos, contados da data de início da execução do contrato,; •motorização mínima 1.0 (Turbo ou Aspirado); •combustível flex (gasolina e etanol); •potência mínima de 70 CV; •capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor; •carroceria com 04 (quatro) portas laterais; •transmissão manual ou automática; •direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; •ar-condicionado de fábrica; •sistema de freios ABS; •airbags frontais para motorista e passageiro; •cintos de segurança de três pontos em todos os bancos, conforme legislação vigente; •travas elétricas; •vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras; •sistema de som com rádio e entrada USB ou central multimídia equivalente; •desembaçador do vidro					



traseiro; • todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas aplicáveis; • veículo devidamente licenciado, em perfeito estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança. Ou equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações mínimas.

Valor total do lote R\$ 375.895,44 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

LOTE 2 - VEÍCULOS PESADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
8	VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) CAPACIDADE MINIMA 6M³	12.0	Mês	R\$ 15.870,67	R\$ 190.448,04
Especificação: • Caminhão tipo basculante (caçamba), movido a óleo diesel; Ano de fabricação não superior a 15 (quinze) anos, contados da data de início da execução do contrato; • Capacidade mínima de carga da caçamba de 6,00 m³ (seis metros cúbicos); • Caçamba basculante com sistema hidráulico de acionamento, em perfeito estado de funcionamento; • Carroceria/caçamba fabricada em material resistente e adequada ao transporte de materiais sólidos; • Sistema de basculamento hidráulico, com capacidade compatível com a carga máxima admissível do veículo; • Veículo com capacidade de carga compatível com a caçamba e com os limites estabelecidos pela legislação de trânsito; • Motor a diesel, com potência adequada à capacidade de carga e às condições de operação; • Câmbio manual ou automático, conforme configuração original do fabricante; • Direção hidráulica ou elétrica; • Sistema de freios, suspensão, transmissão, motor e demais componentes mecânicos em perfeitas condições de funcionamento; • Pneus em bom estado de conservação, compatíveis com o tipo de operação e dentro dos limites de segurança estabelecidos pela legislação; • Equipamentos de iluminação, sinalização e segurança obrigatórios em perfeito funcionamento; • Cabine em condições adequadas de conservação e segurança para operação; • Veículo devidamente licenciado, emplacado e regularizado perante os órgãos de trânsito; • Documentação do veículo regular durante todo o período da contratação; • Veículo entregue em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança; • O veículo deverá possuir todos os equipamentos e acessórios obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nas normas do CONTRAN e demais regulamentações aplicáveis;					
9	CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO TIPO SKY	2000.0	Hora	R\$ 292,39	R\$ 584.780,00
Especificação: Caminhão a Diesel com cesto aéreo tipo sky, com altura mínima de alcance de 8mts com suporte para a troca de lâmpadas em postes de alta tensão, controles de movimentos na cesta de serviços, com 2 portas em perfeitas condições de uso, condutor por conta da contratante, bem como os abastecimentos por conta da contratante, todas manutenções é por conta da contratada, encargos de autorização do veículo de circulação fica por conta da contratada, o veículo ficara a disposição do município os 7 dias da semana inclusive feriados Características mínimas do veículo • Caminhão movido a óleo diesel; • Ano de fabricação não superior a 15 (dez) anos, contados da data de início da execução do contrato; • Veículo em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança; • Cabine com capacidade mínima para 02 (dois) ocupantes; • Documentação regular perante os órgãos de trânsito; • Licenciamento anual em dia. Características mínimas do equipamento • Cesto aéreo articulado ou telescópico; • Altura mínima de trabalho de 10 metros, correspondente a aproximadamente 8 metros de alcance da cesta, ou superior; • Giro mínimo de 360°; • Sistema hidráulico de acionamento; • Controles de operação instalados tanto na base quanto na cesta; • Sistema de nivelamento automático da cesta; • Cesto fabricado em material isolante (fibra de vidro ou equivalente), adequado para trabalhos próximos à rede elétrica, quando aplicável; • Capacidade mínima da cesta de 120 kg, admitindo operador e ferramentas; • Dispositivo de parada de emergência; • Estabilizadores hidráulicos com travamento de segurança; • Sistema de bloqueio que impeça a operação sem os estabilizadores devidamente apoiados, quando previsto pelo fabricante; • Pontos de ancoragem para utilização de cinturão de segurança. Normas técnicas O equipamento deverá atender, no mínimo: • ABNT NBR 16092 (Cestas aéreas – Especificações e ensaios); • NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (Anexo XII); • Demais normas técnicas e de segurança aplicáveis ao equipamento.					
10	VEICULO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA COMPACTADORA, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE DE 12m³ A 15m³	12.0	Mês	R\$ 16.471,25	R\$ 197.655,00
Especificação: • Caminhão equipado com carroceria compactadora de resíduos sólidos, destinada à coleta e transporte de resíduos urbanos; • Ano de fabricação não superior a 15 (quinze) anos, contados da data de início da execução do contrato; • Capacidade volumétrica da carroceria compactadora entre 12 m³ e 15 m³; • Veículo movido a óleo diesel, com motorização compatível com a capacidade de carga e as condições de operação; • Chassi e conjunto mecânico dimensionados para suportar a carroceria compactadora e a carga correspondente, respeitando os limites legais de peso e capacidade; • Sistema de compactação hidráulico, com funcionamento adequado e compatível com a finalidade do equipamento; • Sistema de carga traseira, com mecanismo apropriado para coleta e carregamento dos resíduos; • Reservatório ou compartimento adequado para retenção de líquidos provenientes dos resíduos, quando aplicável ao modelo; • Carroceria confeccionada em material resistente à corrosão, abrasão e às condições próprias da atividade de coleta de resíduos; • Sistema de descarga hidráulica que permita o adequado esvaziamento da carroceria; • Equipamentos de segurança, sinalização e iluminação em perfeito funcionamento; • Cabine em condições adequadas de conservação, higiene, segurança e conforto para o motorista; • Direção hidráulica ou elétrica; • Sistema de freios, suspensão, transmissão e demais componentes mecânicos em perfeitas condições de funcionamento; • Pneus em bom estado de conservação e compatíveis com o tipo de operação; • Veículo devidamente licenciado, emplacado e regularizado perante os órgãos de trânsito, durante todo o período contratual; • Equipamentos e acessórios obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro, nas normas do CONTRAN e demais regulamentações aplicáveis; • Veículo entregue em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza, segurança e operacionalidade.					
11	CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE MINIMA 7.000L	12.0	Mês	R\$ 12.876,67	R\$ 154.520,04
Especificação: veículo automotor tipo caminhão, equipado com tanque reservatório com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros, apropriado para transporte e distribuição de água, dotado de sistema de bombeamento, mangueira(s), conexões, registros e demais dispositivos necessários à adequada execução dos serviços. Deverá possuir estrutura, tanque e componentes em bom estado de conservação e funcionamento, pneus em condições adequadas de uso, sinalização e equipamentos de segurança obrigatórios, bem como documentação e licenciamento regularmente válidos. O veículo deverá apresentar condições operacionais compatíveis com deslocamentos em vias urbanas e rurais, atendendo às normas de trânsito, segurança e demais disposições legais aplicáveis.					



Valor total do lote R\$ 1.127.403,08 (um milhão, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e três reais e oito centavos)

LOTE 3 - VEÍCULO DE PASSAGEIROS (TOPIC/VAN)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
7	VEÍCULO DE PASSAGEIROS TIPO, VAN/TOPIC CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES	12.0	Mês	R\$ 11.700,00	R\$ 140.400,00

Especificação: Especificações mínimas: Veículo tipo Van/Topic, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros, além do motorista; Veículo fechado, destinado ao transporte coletivo de passageiros; Ano de fabricação/modelo: ano de fabricação não superior a 08 (cinco) anos, contados da data de início da execução do contrato; Motor compatível com a capacidade e finalidade do veículo, com potência e desempenho adequados ao transporte de passageiros em vias urbanas e rodoviárias; Combustível: diesel, ou tecnologia equivalente que atenda aos requisitos de desempenho e economia; Câmbio manual ou automático; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado com capacidade adequada para climatização de todo o compartimento de passageiros; Bancos individuais ou coletivos, devidamente estofados, revestidos e em condições adequadas de conservação; Cintos de segurança em todos os assentos, conforme legislação de trânsito vigente; Sistema de freios, suspensão, iluminação e demais equipamentos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Pneus em bom estado de conservação, dentro dos limites de segurança e desgastes estabelecidos pela legislação; Equipamentos e acessórios obrigatórios previstos na legislação de trânsito; Veículo devidamente licenciado e em situação regular perante os órgãos de trânsito; Documentação do veículo regularizada durante todo o período contratual; Quilometragem livre, salvo se houver previsão diversa devidamente justificada no Termo de Referência; Veículo entregue em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e conservação; Disponibilidade para utilização conforme as necessidades da Administração, dentro dos horários e rotas previamente estabelecidos; A locadora deverá providenciar, às suas expensas, manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças, componentes, lubrificantes, pneus e demais itens necessários à adequada operação do veículo; Em caso de pane, acidente, defeito mecânico ou qualquer outra ocorrência que impeça a utilização do veículo, a contratada deverá providenciar a substituição por veículo de características iguais ou superiores, sem ônus adicional para a Administração; O veículo deverá atender integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, às regulamentações do CONTRAN e demais normas aplicáveis ao transporte de passageiros.

Valor total do lote R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos reais)

LOTE 4 - VEÍCULO UTILITÁRIO - CAMINHONETE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
14	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA FECHADA, 4x4	12.0	Mês	R\$ 9.547,34	R\$ 114.568,08

Especificação: Veículo automotor tipo caminhonete utilitária fechada (SUV), com tração 4x4, destinado ao transporte de pessoas em áreas urbanas e rurais, com as seguintes características mínimas: •veículo com ano de fabricação não superior a 08 (oito) anos, contados da data de início da execução do contrato •veículo novo ou usado, desde que atendidas todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência; •carroceria fechada, tipo SUV ou utilitário esportivo; •capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor; •tração 4x4, com acionamento eletrônico ou mecânico; •motor a diesel, Cilindrada mínima 2.8L turbo ou equivalente, com potência mínima de 170 CV; •torque compatível com a motorização e utilização em terrenos irregulares; •transmissão manual ou automática, com mínimo de 06 (seis) velocidades à frente; •direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica; •ar-condicionado de fábrica; •sistema de freios ABS com controle eletrônico de estabilidade (ESP ou equivalente); •controle de tração; •airbags frontais, laterais e de cortina (quando disponíveis na versão ofertada); •cintos de segurança conforme legislação vigente; •sistema de partida elétrica; •vidros elétricos; •travas elétricas; •retrovisores externos elétricos; •computador de bordo; •central multimídia ou sistema de som com rádio AM/FM, Bluetooth e entrada USB; •câmera de ré ou sensores de estacionamento traseiros; •rodas de liga leve ou aço compatíveis com a versão; •pneus em perfeito estado de conservação, próprios para uso misto (asfalto e estrada vicinal); •capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros; •porta-malas com capacidade compatível com a categoria SUV; •todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis; •veículo em perfeito estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança.

15	CARRO UTILITÁRIO 7 LUGARES FLEX	12.0	Mês	R\$ 5.623,45	R\$ 67.481,40
----	---------------------------------	------	-----	--------------	---------------

Especificação: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARRO UTILITÁRIO 7 LUGARES FLEX - ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 08 (CINCO) ANOS, , CONTADOS DA DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - MOTORIZAÇÃO: MÍNIMA 1.8 - COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA - POTÊNCIA (CV): MÍNIMA DE 100, CÂMBIO: MANUAL OU AUTOMÁTICO - DIREÇÃO: ELÉTRICA OU HIDRÁULICA - OCUPANTES: 7 (SETE) - COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: AIRBAG MOTORISTA, ALARME, FREIOS ABS, AIRBAG PASSAGEIRO, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, ENTRADA USB, RÁDIO FM/AM, KIT MULTIMÍDIA, VIDROS ELÉTRICOS, COMPUTADOR DE BORDO, FAROL DE NEBLINA - SUGESTÃO DE COR: BRANCA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS •Veículo novo ou usado, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança; •Ano de fabricação não superior a 08 (cinco) anos, contados da data de início da execução do contrato; •Capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o condutor; •Motorização mínima de 1.8 litros, ou equivalente em desempenho, com potência mínima de 100 cv; •Combustível flex (gasolina e etanol); •Transmissão manual ou automática, com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente; •Direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica; •Sistema de freios ABS; •Airbags frontais, no mínimo para motorista e passageiro dianteiro; •Cintos de segurança retráteis para todos os ocupantes, em conformidade com a legislação de trânsito; •Ar-condicionado original de fábrica; •Vidros elétricos nas portas dianteiras, no mínimo; •Travas elétricas; •Computador de bordo; •Sistema de som com rádio AM/FM, entrada USB e conectividade Bluetooth ou sistema multimídia equivalente; •Faróis de neblina dianteiros ou equipamento equivalente disponibilizado pelo fabricante; •Apoios de cabeça para todos os ocupantes; •Desembaçador e limpador do vidro traseiro; •Rodas compatíveis com a capacidade do veículo; •Todos os equipamentos



PREFEITURA
**São João
do Jaguaribe**



obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Resoluções do CONTRAN e demais normas vigentes; •Cor preferencial branca, podendo ser aceita outra cor mediante justificativa da Administração, desde que não comprometa a identificação institucional do veículo.

Valor total do lote R\$ 182.049,48 (cento e oitenta e dois mil e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

Valor total R\$ 1.825.748,00 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais)

1.1.1. CONDIÇÕES MÍNIMAS DA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS, DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA A SER EXIGIDA DA CONTRATADA E DEMAIS CONDIÇÕES

As condições abaixo deverão ser observadas de forma individualizada, conforme o tipo de veículo a ser disponibilizado pela contratada, sem prejuízo das especificações técnicas mínimas estabelecidas para cada item neste Termo de Referência.

- VEÍCULO TIPO POPULAR MODELO HATCH-SEDAN

1. CONDIÇÕES MÍNIMAS DA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO

- Disponibilização do veículo devidamente licenciado, em perfeito estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança, apto à circulação e ao uso contínuo pela Administração.
- Quilometragem livre durante a execução contratual, sem cobrança adicional em razão da distância percorrida.
- Manutenção preventiva e corretiva integralmente por conta da contratada, abrangendo mão de obra, peças, componentes, lubrificantes, pneus e demais insumos necessários à conservação e ao pleno funcionamento do veículo.
- Assistência 24 (vinte e quatro) horas durante todo o período de disponibilização do veículo.
- Seguro total, com cobertura contra colisão, roubo, furto, incêndio e danos materiais e corporais causados a terceiros.
- IPVA, licenciamento, seguro obrigatório, tributos, taxas e demais encargos inerentes à propriedade e regularização do veículo serão de responsabilidade da contratada.
- Em caso de pane, acidente, sinistro, defeito ou qualquer indisponibilidade que comprometa a utilização do veículo, a contratada deverá providenciar sua



substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo definido no instrumento contratual.

- O veículo substituto deverá possuir características iguais ou superiores às do veículo contratado e atender integralmente às especificações mínimas do Termo de Referência, inclusive quanto ao limite de idade estabelecido para o item.

. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA A SER EXIGIDA DA CONTRATADA

- CRLV-e vigente do veículo disponibilizado.
- Documento que comprove a propriedade, posse legítima ou autorização de uso do veículo, quando não registrado em nome da contratada.
- Apólice, certificado ou documento equivalente de comprovação do seguro, quando exigido no instrumento contratual.
- Comprovação da regularidade dos encargos e exigências legais indispensáveis à circulação do veículo.
- Apresentação do veículo para vistoria pela fiscalização contratual antes do início da execução e sempre que houver substituição.

. DEMAIS CONDIÇÕES

- O veículo deverá permanecer em situação regular perante os órgãos de trânsito durante toda a vigência contratual.
- A contratada deverá comunicar previamente as manutenções programadas que impliquem indisponibilidade e assegurar veículo substituto, quando necessário, de modo a preservar a continuidade do serviço.
- Não será admitida substituição por veículo de categoria, capacidade, desempenho, segurança ou equipamentos inferiores aos exigidos.
- Combustível e condutor serão de responsabilidade da Administração.

- CARRO UTILITÁRIO 7 LUGARES FLEX

1. CONDIÇÕES MÍNIMAS DA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO

- O veículo deverá ser entregue revisado, higienizado, licenciado e em perfeitas condições de uso, conservação e segurança.



PREFEITURA
**São João
do Jaguaribe**



- A manutenção preventiva e corretiva será integralmente de responsabilidade da contratada, incluindo peças, pneus, lubrificantes, mão de obra e demais insumos necessários.
- Licenciamento, IPVA, seguro obrigatório, taxas, tributos e demais encargos relativos ao veículo serão suportados pela contratada.
- Em caso de pane, acidente, defeito ou indisponibilidade, a contratada deverá substituir o veículo, sem ônus adicional, por outro de características iguais ou superiores, no prazo estabelecido no contrato.
- O substituto deverá manter, no mínimo, capacidade para 07 (sete) ocupantes e atender aos requisitos de motorização, segurança, conforto e equipamentos definidos para o item, bem como ao limite de idade previsto nas especificações.

. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA A SER EXIGIDA DA CONTRATADA

- CRLV-e vigente.
- Comprovação da propriedade, posse legítima ou autorização de uso do veículo.
- Comprovação da regularidade do seguro obrigatório e das demais exigências legais aplicáveis.
- Comprovação de realização das revisões recomendadas pelo fabricante, quando aplicável e quando solicitada pela fiscalização.
- Apólice ou certificado de seguro, caso o seguro total seja exigido no instrumento contratual.
- Veículo disponibilizado para vistoria antes do início da execução e nas substituições.

. DEMAIS CONDIÇÕES

- O veículo deverá manter documentação regular durante toda a execução.
- A contratada deverá conservar permanentemente os equipamentos de segurança, climatização e demais itens exigidos em condições adequadas de funcionamento.
- Não será aceita redução da capacidade de passageiros nem substituição por categoria inferior.
- Combustível e condutor serão de responsabilidade da Administração.



- CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO TIPO SKY

1. CONDIÇÕES MÍNIMAS DA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO

- O caminhão e o cesto aéreo deverão permanecer em perfeitas condições mecânicas, hidráulicas, estruturais, operacionais e de segurança durante toda a vigência contratual.
- O veículo permanecerá à disposição do Município durante a vigência, inclusive sábados, domingos e feriados, quando solicitado pela Administração.
- O condutor e o combustível serão fornecidos pela Contratante, conforme definido nas especificações do item.
- Todas as manutenções preventivas e corretivas do caminhão e do equipamento de elevação serão de responsabilidade da contratada, incluindo peças, componentes, sistemas hidráulicos, pneus, mão de obra, inspeções e demais insumos necessários.
- Todos os tributos, seguros obrigatórios, licenciamento, taxas, autorizações, inspeções, certificados e despesas necessárias à circulação e operação regular do conjunto serão de responsabilidade da contratada.
- Em caso de falha mecânica, defeito hidráulico, indisponibilidade do cesto, acidente ou qualquer ocorrência que impeça a operação segura, a contratada deverá providenciar reparo ou substituição sem ônus adicional, no prazo contratual.
- O veículo/equipamento substituto deverá possuir características iguais ou superiores e atender integralmente aos requisitos técnicos e de segurança do item, especialmente altura de trabalho, capacidade da cesta, sistemas de estabilização, controles e dispositivos de emergência.

. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA A SER EXIGIDA DA CONTRATADA

- CRLV-e vigente do caminhão.
- Comprovação da propriedade, posse legítima ou autorização de uso do veículo e do equipamento.
- Certificados, relatórios ou registros de inspeção e manutenção do cesto aéreo, quando exigidos pelo fabricante, pela norma técnica ou pela legislação aplicável.



- Manual ou documentação técnica do equipamento contendo, no mínimo, capacidade de carga e altura de trabalho.
- ART ou documento equivalente referente à instalação/adaptação do equipamento no veículo, quando aplicável.
- Comprovação documental do atendimento às normas de segurança pertinentes ao equipamento.
- Documentos relativos às autorizações e inspeções necessárias à regular operação do conjunto, quando legalmente exigíveis.

. DEMAIS CONDIÇÕES

- O equipamento deverá ser mantido em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis durante toda a execução.
- A fiscalização poderá impedir a utilização do conjunto sempre que identificar condição que represente risco à segurança dos operadores, usuários ou terceiros, sem prejuízo da obrigação de substituição pela contratada.
- Qualquer manutenção que afete sistemas de elevação, estabilização, isolamento ou segurança deverá ser realizada por pessoal tecnicamente habilitado, quando exigido pela legislação ou norma aplicável.
- A substituição somente será aceita após verificação documental e, quando necessário, vistoria operacional pela fiscalização.
- Motorista será de responsabilidade da Administração.

- VEÍCULO TIPO CAMINHONETE UTILITÁRIA FECHADA 4x4

1. CONDIÇÕES MÍNIMAS DA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO

- A contratada deverá disponibilizar veículo licenciado, apto à circulação e em perfeito estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança.
- A manutenção preventiva e corretiva será realizada às expensas da contratada, abrangendo peças, componentes, mão de obra, lubrificantes, pneus e demais insumos.
- Deverá ser disponibilizada assistência 24 (vinte e quatro) horas.
- O veículo deverá permanecer coberto por seguro total contra colisão, incêndio, roubo, furto e danos a terceiros, nos termos definidos no instrumento contratual.



PREFEITURA
**São João
do Jaguaribe**



- IPVA, licenciamento, seguro obrigatório, tributos e demais encargos inerentes à propriedade e regularização serão de responsabilidade da contratada.
- Em caso de pane, acidente ou indisponibilidade, a contratada deverá substituir o veículo no prazo contratual, sem ônus adicional.
- O substituto deverá possuir características iguais ou superiores, mantendo obrigatoriamente a tração 4x4, a capacidade mínima de ocupantes, desempenho compatível, equipamentos de segurança e o limite de idade previsto para o item.

. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA A SER EXIGIDA DA CONTRATADA

- CRLV-e atualizado.
- Documento comprobatório da propriedade, posse legítima ou autorização de uso, quando o veículo estiver registrado em nome de terceiro.
- Apólice ou certificado do seguro exigido contratualmente.
- Comprovação da regularidade necessária à circulação.
- Apresentação do veículo à fiscalização para vistoria antes do início da execução e sempre que houver substituição.

. DEMAIS CONDIÇÕES

- O veículo deverá permanecer apto ao uso em vias urbanas, rodovias e estradas vicinais compatíveis com sua finalidade.
- Pneus e sistemas de tração, freios, estabilidade e segurança deverão permanecer em condições adequadas durante toda a contratação.
- Não será aceita substituição por veículo sem tração 4x4 ou de categoria inferior.
- Combustível e condutor serão de responsabilidade da Administração.

- VEÍCULO DE PASSAGEIROS TIPO VAN/TOPIC, CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES

1. CONDIÇÕES MÍNIMAS DA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO

- O veículo deverá ser entregue licenciado, higienizado e em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, com disponibilidade conforme horários, rotas e programação definidos pela Administração.



- A locação compreenderá quilometragem livre, salvo previsão diversa expressamente justificada no Termo de Referência.
- A contratada será responsável por toda manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças, componentes, lubrificantes, pneus e mão de obra.
- Em caso de pane, acidente, defeito mecânico ou ocorrência que impeça o transporte seguro de passageiros, a contratada deverá providenciar substituição, sem ônus adicional, no prazo contratual.
- O veículo substituto deverá possuir capacidade e características iguais ou superiores, mantendo, no mínimo, a capacidade de passageiros exigida, climatização adequada, cintos de segurança, condições de acessibilidade quando exigidas para a operação e o limite de idade definido para o item.
- Licenciamento, tributos, seguros obrigatórios, taxas e demais encargos inerentes à propriedade e regularização do veículo serão de responsabilidade da contratada.

. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA A SER EXIGIDA DA CONTRATADA

- CRLV-e vigente.
- Comprovação da propriedade, posse legítima ou autorização de uso do veículo.
- Comprovação das autorizações, registros ou inspeções específicas para transporte de passageiros, quando exigíveis em razão do serviço efetivamente contratado.
- Comprovação de regularidade dos seguros obrigatórios e demais exigências legais.
- Apólice ou certificado de seguro adicional, quando exigido pelo instrumento contratual.
- Apresentação do veículo para vistoria antes do início da execução e nas substituições.

. DEMAIS CONDIÇÕES

- O veículo deverá atender, durante toda a execução, ao CTB, às regulamentações do CONTRAN e às demais normas aplicáveis ao transporte de passageiros.
- Todos os assentos, cintos, sistema de climatização, freios, pneus, iluminação e demais itens de segurança deverão permanecer em perfeito funcionamento.



- A contratada deverá retirar de operação qualquer veículo que apresente condição capaz de comprometer a segurança dos passageiros e substituí-lo na forma contratual.
- Combustível e motorista serão de responsabilidade da Administração.

- CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA), CAPACIDADE MÍNIMA 6 m³

1. CONDIÇÕES MÍNIMAS DA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO

- A locação será realizada sem motorista, ficando a condução e operação sob responsabilidade da Administração, por profissional devidamente habilitado e autorizado.
- O caminhão deverá permanecer em condições permanentes de uso, adequado à operação em vias urbanas, estradas vicinais e demais locais compatíveis com sua finalidade.
- A contratada será responsável por manutenção preventiva e corretiva do caminhão, da caçamba e do sistema hidráulico, incluindo mão de obra, peças, componentes, lubrificantes, pneus e demais insumos.
- Licenciamento, tributos, seguros obrigatórios e demais encargos inerentes à propriedade e regularização do veículo serão de responsabilidade da contratada, ressalvadas as despesas expressamente atribuídas à Administração.
- Em caso de pane, defeito, falha do sistema hidráulico ou ocorrência que impeça a utilização, a contratada deverá reparar ou substituir o veículo, sem ônus adicional, no prazo definido contratualmente.
- O veículo substituto deverá apresentar características iguais ou superiores, inclusive capacidade mínima da caçamba, capacidade de carga, sistema de basculamento, condições de segurança e limite de idade definido para o item.

. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA A SER EXIGIDA DA CONTRATADA

- CRLV-e vigente.
- Comprovação da propriedade, posse legítima ou autorização de uso do caminhão.
- Comprovação da regularidade do licenciamento e dos encargos obrigatórios.
- Documentação técnica ou identificação da caçamba/sistema basculante que permita à fiscalização verificar a capacidade mínima exigida, quando necessária.



- Comprovantes de inspeção, manutenção ou regularização de adaptações implementadas no veículo, quando legalmente exigíveis.
- Apresentação do caminhão para vistoria antes do início da execução e nas substituições.

. DEMAIS CONDIÇÕES

- A contratada deverá manter o sistema hidráulico de basculamento, pneus, freios, suspensão, iluminação e sinalização em condições seguras de operação.
- Não será admitida utilização acima dos limites legais de peso ou da capacidade técnica do veículo.
- A Administração será responsável pelo combustível, motorista e pela operação cotidiana do veículo, devendo comunicar à contratada defeitos ou necessidade de manutenção.
- A indisponibilidade para manutenção não poderá comprometer a continuidade dos serviços, devendo ser assegurada substituição quando ultrapassado o prazo contratualmente admitido.

- CAMINHÃO COM CARROCERIA COMPACTADORA DE RESÍDUOS, CAPACIDADE DE 12 m³ A 15 m³

1. CONDIÇÕES MÍNIMAS DA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO

- A prestação compreenderá a disponibilização do caminhão, da carroceria compactadora e de motorista por conta da contratante, em condições adequadas de funcionamento e segurança, conforme rotas, horários e programação definidos pela Administração.
- A contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva do caminhão e da carroceria compactadora, incluindo peças, componentes, sistemas hidráulicos, mão de obra, lubrificantes, pneus e demais insumos necessários.
- Em caso de pane mecânica, falha no sistema de compactação, acidente, defeito ou ocorrência que impeça a utilização, a contratada deverá providenciar reparo ou substituição por veículo/equipamento de características iguais ou superiores, sem ônus adicional, no prazo contratual.



PREFEITURA
**São João
do Jaguaribe**



- O veículo deverá permanecer disponível durante todo o período contratado, observada a programação de coleta estabelecida pela Administração.
- O substituto deverá preservar, no mínimo, a faixa de capacidade volumétrica exigida, sistema de carga e compactação compatível, condições de segurança e operacionalidade e limite de idade estabelecido para o item.
- Licenciamento, tributos, seguros, taxas, manutenção, regularização do veículo e encargos decorrentes da disponibilização do motorista serão de responsabilidade da contratada.

. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA A SER EXIGIDA DA CONTRATADA

- CRLV-e vigente.
- Comprovação da propriedade, posse legítima ou autorização de uso do caminhão e da carroceria/equipamento.
- Documentação técnica suficiente para comprovar a capacidade volumétrica e as características operacionais da carroceria compactadora.
- Documentos de inspeção, manutenção, adaptação ou regularização do equipamento, quando exigidos pela legislação ou pelo fabricante.
- Comprovação dos seguros e encargos obrigatórios aplicáveis.

. DEMAIS CONDIÇÕES

- A contratada será responsável por salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais obrigações relativas ao motorista, inexistindo vínculo empregatício com a Administração.
- O sistema de compactação, carga, descarga, sinalização, retenção de líquidos, quando aplicável, e demais dispositivos de segurança deverão permanecer em perfeito funcionamento.
- O combustível será de responsabilidade da Administração.

- CAMINHÃO PIPA – CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS

1. CONDIÇÕES MÍNIMAS DA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO



- O caminhão pipa deverá ser disponibilizado devidamente licenciado, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza, segurança e operacionalidade.
- A locação será realizada sem motorista, ficando a condução e operação sob responsabilidade da Administração, mediante motorista devidamente habilitado e autorizado.
- O veículo deverá permanecer à disposição da Administração durante todo o período contratado, conforme a demanda e programação estabelecidas pelo Município.
- A contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva do caminhão, tanque, bomba, tubulações, registros, mangueiras e demais componentes do sistema de distribuição de água, incluindo mão de obra, peças, pneus, lubrificantes e demais insumos necessários.
- Em caso de pane mecânica, acidente, sinistro, defeito, falha na bomba, vazamento no tanque ou qualquer indisponibilidade que comprometa a utilização do caminhão, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no instrumento contratual.
- O veículo substituto deverá possuir características iguais ou superiores às originalmente contratadas, mantendo obrigatoriamente capacidade mínima do tanque de 7.000 (sete mil) litros e atendendo às demais especificações técnicas do item.
- IPVA, licenciamento, seguros obrigatórios, tributos, taxas e demais encargos inerentes à propriedade e regularização do veículo serão de responsabilidade da contratada.

. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA A SER EXIGIDA DA CONTRATADA

- CRLV-e vigente do caminhão.
- Documento que comprove a propriedade, posse legítima ou autorização de uso do veículo, quando não registrado em nome da contratada.
- Comprovação da regularidade do licenciamento e das demais exigências legais indispensáveis à circulação.



- Documentação técnica, identificação do equipamento ou outro meio idôneo que permita à fiscalização verificar a capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros do tanque.
- Documentação relativa às adaptações realizadas para instalação do tanque e equipamentos, quando legalmente exigível.
- Comprovantes de inspeção, certificação ou regularização do tanque e dos equipamentos, quando exigidos pela legislação ou regulamentação aplicável.
- Apresentação do veículo para vistoria da fiscalização antes do início da execução e sempre que houver substituição.

. DEMAIS CONDIÇÕES

- O tanque deverá permanecer em perfeito estado de conservação, estanqueidade e funcionamento, não sendo admitidos vazamentos, corrosão excessiva, fissuras ou defeitos que comprometam sua segurança ou utilização.
- A bomba d'água, tubulações, conexões, registros, mangueiras e demais componentes do sistema deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento durante toda a execução.
- O caminhão deverá apresentar condições adequadas para circulação e operação em vias urbanas, estradas vicinais, comunidades rurais e demais locais compatíveis com sua finalidade.
- Pneus, freios, suspensão, direção, sistema elétrico, iluminação, sinalização e demais componentes de segurança deverão permanecer em condições adequadas durante toda a contratação.
- A Administração poderá recusar veículo que apresente condições inadequadas de conservação, segurança ou funcionamento, documentação irregular ou descumprimento das condições mínimas do Termo de Referência.
- O combustível e o motorista serão de responsabilidade da Administração.
- Caso o caminhão pipa seja destinado ao transporte ou abastecimento de água para consumo humano, deverão ser observadas também as exigências sanitárias específicas aplicáveis a essa finalidade.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.3. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação é classificada como de natureza contínua, com fundamento no artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, representando uma deliberação estratégica para atender a uma necessidade pública de caráter permanente, cuja interrupção comprometeria a missão institucional deste órgão.

O regime de vigência e suas eventuais prorrogações são regidos pelos artigos 106 e 107 da mesma Lei, estabelecendo um modelo de gestão contratual flexível, seguro e alinhado ao interesse público. Desta forma, o contrato vigorará pelo prazo inicial de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, submetendo-se o seu ciclo de vida (manutenção, governança, prerrogativas de extinção e prorrogações sucessivas) integralmente ao disposto nos referidos artigos, sempre respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos para a duração total do ajuste.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato .

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).



6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e



anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.



8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para execução dos serviços operacionais equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com averbação do Registro de Comprovação de Aptidão (RCA) no Conselho Regional de Administração - CRA.

8.30. Prova de registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Administração - CRA relativo à sede do participante.

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da Licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo C.R.A.- Conselho Regional de Administração, vedada a participação de Profissional como responsável técnico de mais de uma Licitante, ocasião em que, constatado tal fato, deverá o Profissional



optar por uma das Licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

8.33.1 - Entende-se para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) - O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha Ou Livro De Registro De Empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social;

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CRA.

8.34. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar Declaração de Disponibilidade de Frota, Máquinas e Equipamentos, firmada por seu representante legal, declarando possuir ou ter à sua disposição, para utilização na execução do objeto, quantidade correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total dos veículos, máquinas e equipamentos previstos para a contratação, observados os respectivos tipos, categorias, características e especificações estabelecidos no Termo de Referência.

8.34.1. A exigência de disponibilidade mínima de 50% (cinquenta por cento) na fase de habilitação tem por finalidade demonstrar que a licitante possui capacidade operacional mínima e efetiva para iniciar a execução contratual, considerando a natureza continuada dos serviços de locação e a necessidade de disponibilização dos bens em condições adequadas de uso, evitando riscos de atraso, descontinuidade ou impossibilidade de atendimento das demandas das diversas Secretarias e Órgãos Municipais.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 1101.08.122.0062.2.088 - Gerenciamento da Secretaria Municipal da Assistência Social, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903908 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0301.04.122.0059.2.009 - Gerenciamento da Secretaria de Administração e Finanças, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903908 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0909.15.122.0066.2.059 - Gerenciamento da Sec. de Infra-Estrutura, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903908 - Outros



Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0909.25.452.0066.2.065 - Gerenciamento do Serviço de Iluminação Pública, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903908 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1010.13.122.0034.2.074 - Gerenciamento da Secretaria de Cultura Desporto e Empreendedorismo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903908 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0602.18.541.0037.2.055 - Promoção de Ações de Proteção e de Preservação do Meio Ambiente, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903908 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0401.10.301.0019.2.015 - Gerenciamento das Ações e Serv. Públicos de Saúde- Custeio/At. Primária (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903908 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0601.04.122.0067.2.044 - Gerenciamento da Sec. de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Meio Ambiente, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903908 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0201.04.122.0058.2.004 - Gestão das Políticas do Gabinete do Prefeito, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903908 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/(CE), 08 de setembro de 2026



PREFEITURA
**São João
do Jaguaribe**

